

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

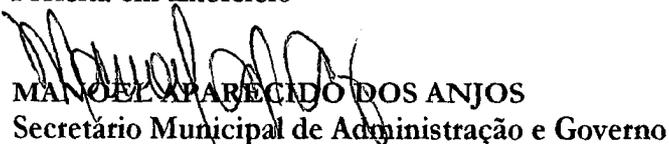
§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II - Edição Nº 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Instituí normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Fls. 019
Proc. 083123
Rub. 774

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

Fls. 020
Proc. 087123
Rub. *my*

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

Fls. 021
Proc. 087123
Rub. my

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90

ANÁLISE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

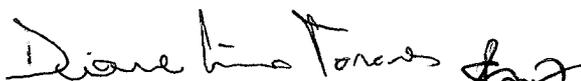
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, no ritmo forró, para o evento Arraia de Ribas, a se realizar no dia 8 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

A contratação pretendida objetiva inserir no evento Arraia de Ribas uma apresentação artística que tenha como ritmo musical o forró, ritmo esse que agrada a cultura do município, tendo em vista que os shows artísticos, em qualquer evento, é sem dúvida, o principal chamariz de públicos, determinando o sucesso do evento.

Nos termos do § único, art. 5º, do Decreto Municipal nº 06/2022, nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Conclui-se a que não houve contratações anteriores do objeto para a finalidade pretendida.

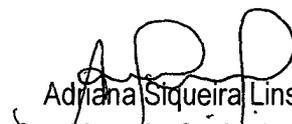
Ribas do Rio Pardo, 19 de junho de 2023.



Dione Lima Tavares
Servidor da Secretaria
Municipal de Educação (SED)



Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria
Municipal de Educação (SED)



Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência em
Planejamento em Compras

Aprovado por:



NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação (SED)



Fls. 023
Proc. 087123
Rub. 224

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, no ritmo forró, para o evento Arraia de Ribas, a se realizar no dia 8 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA – ART. 24, INCISO II, 8.666/93

Nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação será dispensável quando o valor da contratação de outros serviços e compras não ultrapasse R\$ 17.600,00.

As normas gerais de licitação estão discriminadas na Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaca-se, conforme documento anexo ao processo, que foi obtido através de pesquisa de preço junto a fornecedor especializado, orçamento de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo fornecimento do serviço, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal de dispensa de licitação.

Nizaul



A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Cultura, estará promovendo as Festividades em comemoração ao Arraiá de Ribas nos dias 7 e 8 de julho de 2023, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Rio-pardenses.

O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade, que foi suspenso no ano de 2020 devido a pandemia do Covid 19, até o ano de 2022.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura pretende estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Neste viés, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, que tenha como ritmo musical o forró, tendo em vista que os shows artísticos, em qualquer evento, é sem dúvida, o principal chamariz de públicos, o que determina o sucesso do evento.

Neste intuito, a secretaria busca contratar um show artístico com o ritmo de forró, pois se trata de um ritmo que agrada a cultura do município.

Tendo em vista, que o município não dispõe deste tipo de serviço especializado, busca-se através de dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em show artístico, com o ritmo de forró.

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos acima dispostos, verifica-se a possibilidade de realização da presente contratação através de dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo, 19 de junho de 2023.


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação (SED)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, no ritmo forró, para o evento Arraia de Ribas, a se realizar no dia 8 de julho de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 – EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.	UNID	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Cultura, estará promovendo as Festividades em comemoração ao Arraiá de Ribas nos dias 7 e 8 de julho de 2023, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Rio-pardenses.

2.2. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade, que foi suspenso no ano de 2020 devido a pandemia do Covid 19, até o ano de 2022.

2.3. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, pretende estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

2.4. Neste viés, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, que tenha como ritmo musical o forró, tendo em vista que os shows artísticos, em qualquer evento, é sem dúvida, o principal chamariz de públicos, o que determina o sucesso do evento.

2.5. Neste intuito, a secretaria busca contratar um show artístico com o ritmo de forró, pois se trata de um ritmo que agrada a cultura do município.

2.6. Tendo em vista, que o município não dispõe deste tipo de serviço especializado, busca-se através de dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em show artístico, com o ritmo de forró.

Diane *P* *Nizaul*
J



2.7. Nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação será dispensável quando o valor da contratação de outros serviços e compras não ultrapasse R\$ 17.600,00. As normas gerais de licitação estão discriminadas na Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

2.8. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que atente o referido ato.

2.9. No caso em questão se verifica a análise do inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.10. Destaca-se, conforme documento anexo ao processo, que foi obtido através de pesquisa de preço junto a fornecedor especializado, orçamento de 6.500,00 (seis mil e quinhentos) pelo fornecimento do serviço, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal de dispensa de licitação.

2.11. Diante dos fatos e fundamentos jurídicos acima dispostos, verifica-se a possibilidade de realização da presente contratação através de dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Parque dos Ipês, localizado na rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, no dia 8 de julho de 2023 mediante Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

Diane *J* *Nizal*



FLS. 027

PROC. 087/23

RUB. my

3.2. Os serviços, deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

3.3. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.4. A apresentação do show artístico será no dia 8 de julho de 2023, onde o show deverá ter duração de no mínimo 1h30min. O horário previsto para início do show será às 20h30.

3.5. Os custos com passagem, traslado, hospedagem, alimentação, de todos os membros da equipe, estão inclusos no valor da contratação.

3.6. O município ficará responsável pela estrutura de palco, camarins, som, luz, carregadores, seguranças e ECAD.

3.7. O objeto será recebido:

3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

3.7.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços oriundos do presente no **local, dia e horário** indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra

Dione *J* *Nival*



natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

h) Comparecer ao evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência;

i) Disponibilizar um tempo para atender a imprensa oficial, fãs e autoridades;

j) Prestar os serviços na localidade previamente informada;

k) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

l) Responsabilizar-se pela Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda a documentação solicitada.

4.2. A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente processo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução

Dione

J
Nizaul

total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

h) Fornecer espaço físico adequado para a realização do show, com estrutura de palco, camarins, som, luz, carregadores, seguranças e ECAD.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante

Dione

Nizal

[Handwritten signature]



FLS. 030

PROC. 087123

RUB. mf

Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento **das declarações**:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento,

Dione

[Handwritten signatures]



das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);

(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada

Dione
Nivaldo
J



na Coordenadoria de Licitação.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, nos seguintes termos:

a) parcela única em 3 (três) dias úteis antes da realização do show.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

Dione *Q* *J* *Abzoul*



FLS. 033

PROC. 087123

RUB. mf

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Será designado o FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

Dione

[Signature]

Nizal

[Signature]



FLS. 034

PROC. 087/23

RUB. mf

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do empenho.

III - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Dion

Abdul



7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
Funcional	13.392.0007.2050.0000 – Manutenção das Ações do Fundo de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	50000

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Diante dos fatos e fundamentos jurídicos acima dispostos, verifica-se a possibilidade de realização da presente contratação através de dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. O prazo de vigência do contrato será **de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do

Sione

[Signature]

Nizuel

[Signature]



processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

10.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será aplicada penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de junho de 2023.

Dione Lima Tavares
Servidor da Secretaria
Municipal de Educação (SED)

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria
Municipal de Educação (SED)

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência em
Planejamento em Compras

Aprovado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação (SED)

cotação show artistico

1 mensagem

Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>

21 de junho de 2023 às 16:39

Para: patricksandim@gmail.com

Fis. 037
Proc. 087123
Rub. ny

Boa tarde, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223



2 anexos

 **cotação show artistico.docx**
49K

 **TR show artistico - dispensa.docx**
88K

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO
DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ :03501541/0001-91

Fis. 038
Proc. 077123
Rub. mf

>>>IMPORTANTE<<<

Fornecedor: **FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E CNPJ : QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO Endereço : VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.**

Bairro : Carimbo

Fones : ~~CNPJ~~ Contato :

E-mail : -----

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	010.013.030	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ UN	UN	1			
<i>Descrição Detalhada</i> CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 - EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.							

TOTAL :

Ciente ao Termo
de Referência
Assinatura e
Carimbo

Patrícia Damilim



Doc Foreggae

Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>
Para: Sandim <patriksandim@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 09:57

manda os dados da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fis. 039
Proc. 087123
Rub. 214

Doc Foreggae

1 mensagem

Sandim <patriksandim@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 08:18

Para: Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>

Fis. 040
Proc. 087123
Rub. 207

Mais é claro, segue já alterado, qualquer coisa estou a disposição.

 **R\$ 7.000.pdf**
189K

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO
DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ :03501541/0001-91

Fls. 041
Proc. 087/23
Rub. my

>>>IMPORTANTE<<<

Fornecedor FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E CNPJ : QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO Endereço : VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.

Bairro : Carimbo

Fones : CNPJ Contato : 67-99239-6078

E-mail : patriksandim@gmail.com

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	010.013.030	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ UN	UN	1			
Descrição Detalhada CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 - EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.							

TOTAL : R\$ 7.000

Foreggae

R:Bernardo Guimarães 527

Campo Grande - Pioneira

CNPJ: 31903258000121

Ciente ao Termo
de Referência
Assinatura e
Carimbo

Patrik Sandim

cotação de show artistico

2 mensagens

Fls. 042
Proc. 027123
Rub. me

Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>
Para: tapiocaforro@gmail.com

21 de junho de 2023 às 16:39

Boa tarde, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223



2 anexos

 **TR show artistico - dispensa.docx**
88K

 **cotação show artistico.docx**
49K

Tapioca Forró <tapiocaforro@gmail.com>
Para: Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 23:13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação show artistico.docx**
84K



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ :03501541/0001-91

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor : Pedro Paulo de Souza Fattori (Tapioca Forró)

CNPJ : 46.260.280/0001-78

Endereço : Rua Almirante barroso, 337

Bairro : Amambai

Fones : 67 999627564

Contato : 67 999627564

E-mail :

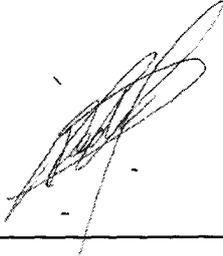
Fls. 043
Proc. 087123
Rub. my

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	010.013.030	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ UN	UN	1	R\$ 7.200		R\$ 7.200
Descrição Detalhada CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 – EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.							

TOTAL : R\$ 7.200



Carimbo CNPJ



a

>>>IMPORTANTE<<<

FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.

cotação show artistico

2 mensagens

Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>
Para: eumesmocalelo@gmail.com

21 de junho de 2023 às 16:40

Fls. 044
Proc. 087123
Rub. mf

Boa tarde, segue em anexo o termo de referencia e cotação.

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Lorena Cezarin

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

**2 anexos** **cotação show artistico.docx**
49K **TR show artistico - dispensa.docx**
88KKalélo Kzulo <eumesmocalelo@gmail.com>
Para: Compras Município de Ribas do Rio Pardo <dptocomprasrrp@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 09:40

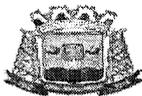
Bom dia,

Favor conferir se esses eram os dados a serem preenchidos.
obrigado,

Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **cotação show artistico.docx**
78K **TR show artistico - dispensa.docx**
88K

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor : MARCO AURÉLIO MOREIRA 04190143146

CNPJ : 43.577.372/0001-98

Endereço : Rua Ernesto Geisel, 401

Bairro : Jardim Jacy

Fones : +55 67 99110-6036

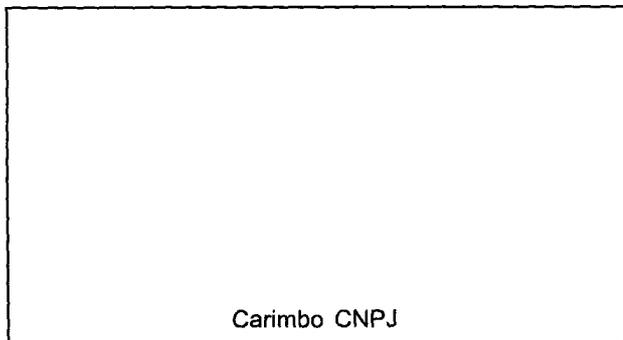
Contato : +55 67 99949-8588

E-mail : eumesmocalelo@gmail.com

Fls. 045
Proc. 087123
Rub. 22

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	010.013.030	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ	UN	1	\$ 6.500,00		\$ 6.500,00
Descrição Detalhada CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 – EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.							

TOTAL : \$ 6.500,00



Marco Aurélio Moreira
Assinatura e Carimbo

>>>IMPORTANTE<<<**FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 21.761.104/0001-99

Resultado da Cotação AgrupadoFls. 046
Proc. 087123
Rub. mf

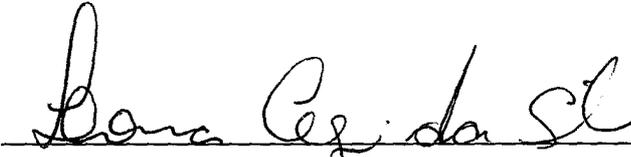
COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00014/23	Vencedor
DESCRIÇÃO	
CONTRATAÇÃO SHOW DE FORRÓ	

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	010.013.030 CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENT	UN	1
CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 – EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.			

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10319	MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146	6.500,00	6.500,00
10320	PATRIK DOUGLAS SANDIM CORREA 03443490123	7.000,00	7.000,00
10318	46.260.280 PEDRO PAULO DE SOUZA FATTORI	7.200,00	7.200,00
Vencedor		6.500,00	6.500,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTANTES
10319	MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146
10320	PATRIK DOUGLAS SANDIM CORREA 03443490123
10318	46.260.280 PEDRO PAULO DE SOUZA FATTORI

TOTAL**R\$ 6.500,00**


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LORENA CEZARIN *ps. SILVA*
Departamento de Compras

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 21.761.104/0001-99

Fls. 047
Proc. 087123
Rub. 204**RESULTADO FINAL****DADOS DA COTAÇÃO**Cotação Descrição
00014/23 CONTRATAÇÃO SHOW DE FORRÓ

Responsável

NIZAEI FLORES DE ALMEIDA

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo : 503 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

Observação

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 10319 MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146

Endereço AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL

Complemento *****

Bairro JARDIM JACY

Fone (67) 9949-8588 Fax

CNPJ 43.577.372/0001-98

E

ITENS DA COTAÇÃO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
010.013.030	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO A UN	Observação	1	6.500,00	6.500,00
	CONTRATAÇÃO DE "SHOW DE FORRÓ", QUE SE APRESENTARÁ NO ARRAIAL 2023 -				
	EVENTO DESTINADO A POPULAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023.				
			Total Cotado		6.500,00

Total Geral

6.500,00

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 23/06/23**LORENA CEZARIN DA SILVA**
Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 048
Proc. 077123
Rub. 27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.577.372/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2021	
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KALELO SERVICOS E PRODUcoes				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 90.01-9-02 - Produção musical 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL		NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****		
CEP 79.006-820	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JACY		MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS
ENDEREÇO ELETRÓNICO EUMESMOCALELO@GMAIL.COM			TELEFONE (67) 9949-8588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **14:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 23/06/2023 15:02:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.577.372/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146**

Fls. 049
Proc. 087123
Rub. my

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/09/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 20/09/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCO AURELIO MOREIRA

CPF
041.901.431-46

Fls. 050
Proc. 087123
Rub. my

CNPJ
43.577.372/0001-98

Data de Abertura
20/09/2021

Nome Empresarial
MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146

Nome Fantasia
KALELO SERVICOS E PRODUcoes

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
20/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79006-820	AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL	400
Bairro	Município	UF
JARDIM JACY	CAMPO GRANDE	MS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividade Principal (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente
Churrasqueiro(a) em domicílio independente
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Maquiador(a) independente	9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente	7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

Fls. 051
Proc. 087/23
Rub. ny

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

Fis. 052
Proc. 027123
Rub. my

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 053
Proc. 027/23
Rub. mf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146**
CNPJ: **43.577.372/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:54 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **C970.7AFF.C328.07C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Fls. 054
Proc. 087123
Rub. mf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **338518/2023**

CNPJ: **43.577.372/0001-98**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:30:31 horas do dia 19/05/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº288787/23-95

Fls. 055
Proc. 087123
Rub. ny

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MARCO AURELIO MOREIRA
CPF/CNPJ: 43.577.372/0001-98

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 12 de julho de 2023

Campo Grande, 12 de junho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 8F15F8BCAC7F49650D91040E9EB58EE8

Voltar

Imprimir

Fls. 056
Proc. 087123
Rub. my**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.577.372/0001-98
Razão Social: MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146
Endereço: AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL 400 / JARDIM JACY / CAMPO GRANDE / MS / 79006-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802361095070090

Informação obtida em 12/06/2023 11:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 057
Proc. 087123
Rub. my

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.577.372/0001-98

Certidão n°: 26421989/2023

Expedição: 12/06/2023, às 11:23:04

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO AURELIO MOREIRA 04190143146 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.577.372/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Fls. 058
Proc. 087123
Rub. my

MARCO AURÉLIO MOREIRA 04190143146, inscrita no CNPJ/MF nº 43.577.372/0001-98 sediada à Rua Ernesto Geisel, 401, CEP 79081-382, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) MARCO AURÉLIO MOREIRA, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº 1.909.863 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.901.431-46, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada

Fls. 059
Proc. 087123
Rub. my

na Secretaria contratante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Campo Grande, 23 de junho de 2023


MARCO AURÉLIO MOREIRA